

PORTARIA Nº 1282, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 19, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos legislativos do primeiro semestre de 2026, referentes à Legislatura 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso parlamentar, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade do Departamento Legislativo e as Comissões disciplinarem o expediente de tramitação das proposições antes do recesso parlamentar, bem como elaborarem e apresentarem o Relatório Semestral antes do encerramento do período legislativo;

CONSIDERANDO que o encerramento do protocolo tem por objetivo garantir que todas as matérias tramitem de forma regular com a devida apreciação e deliberação até o término do período legislativo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR

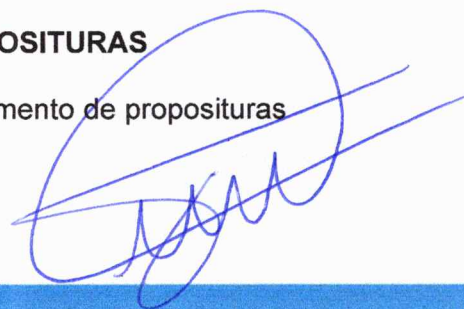
Art. 1º Fica estabelecido expediente corrido, das 08h às 14h, no período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) de julho do corrente ano, ficando os Departamentos autorizados a adotar escala de revezamento definida pela chefia imediata, garantindo-se a presença mínima necessária ao regular funcionamento dos serviços.

Parágrafo único. Os Departamentos elaborarão escala de trabalho e encaminharão ao Departamento de Recursos Humanos para os devidos ajustes de ponto eletrônico.

Art. 2º Fica a Recepção autorizada a realizar o protocolo das correspondências externas e internas que não possuam natureza de proposição legislativa, incluindo, mas não se limitando, a ofícios, memorandos, comunicações, pedidos de informações, documentos administrativos e outras correspondências de interesse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Art. 3º O Setor de Protocolo ficará fechado para o recebimento de proposições a partir do dia 26 de junho do corrente ano.



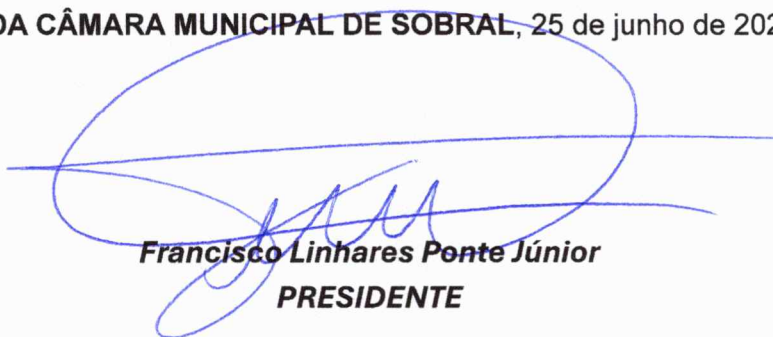
§ 1º O protocolo de proposituras, após esse período, estará limitado às demandas em Regime de Urgência oriundas do Poder Executivo e da Mesa Diretora, ou em caso de convocação extraordinária pelo Poder Legislativo, nos casos em que o assunto de alto interesse do Município o justificar, conforme estabelece o art. 34, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

§ 2º As correspondências internas e externas serão protocolizadas pelo setor competente, presencialmente durante o horário de expediente, ou por meio do e-mail institucional: depto.legislativo@camarasobral.ce.gov.br.

§ 3º O protocolo será reiniciado a partir do dia 27 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, 25 de junho de 2026.



Francisco Linhares Ponte Júnior
PRESIDENTE